PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 – PMTF.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.081.848,04 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **02 de dezembro de 2026 às** 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto
GARANTIA DE PROPOSTA:
1% do Valor Estimado da licitação (art. 58, Lei 14.133/2021)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

(Processo Administrativo n° 37/2026 - PMTF)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**, por meio de seu **Agente de Contratação**, instituída pela Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025, sediada na Avenida Santos Dumont, S/N, Centro – TASSO FRAGOSO/MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução empreitada por preço global** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 37/2026-PMTF/MA, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

Data da sessão: 02/12/2026
Horário: 09H:00 – horário de Brasília
Local: Portal Compras –
www.comprastassofragoso.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

1.1. A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, ART de Levantamento e Pranchas de Detalhamento Técnico (plantas elétricas, de irrigação e dos bancos de reserva), elaborados pela engenharia na fase interna.

1.2. O valor estimado da licitação é de **R$ 1.081.848,04 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).**

1.3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
Ação
Função: 27
Sbfunção: 812
Programa: 0007
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-02127.812.0007.1-021 - Construção e Melhoria de academias, Praças e Ginásios para Práticas de Esportes
Natureza da Despesa
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2.As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

2.3.A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.4. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

2.4.1.Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

2.4.2.Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8.**Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2.autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

2.8.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.8.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.10.O impedimento de que trata o **item 2.8.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.11.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.8.3** e **2.8.12** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.12.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.13.A vedação de que trata o **item 2.8.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **item 4.2** com a proposta e os documentos de habilitação.

3.4.O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, consoante dispõe o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.A garantia de proposta é de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, nos termos que dispõe o art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.6.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato conforme dispõe o § 2º, art. 58 da Lei n. 14.133/2021.

3.7.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.8.A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

3.9.**Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência n.º 3627-7, conta n.º 19.313-5 do Banco do Brasil.**

3.10.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.10.2.não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.3.não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.11.O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12.A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.10.2 a 3.10.4 e 3.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.13.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.15.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.**Valor global da proposta**;

4.1.2.**Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico Anexo I deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

4.1.3.**Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo I**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

4.1.3.1.As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

4.1.4.**Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI):** podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

4.1.5.**Planilha de Composição de Encargos Sociais,** podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

4.1.6.**Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo** I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

4.1.7.**Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

4.1.8.**Prazo de execução dos serviços:05 (cinco) quinzenas,** conforme cronograma Físico – Financeiro.

4.1.9.**Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III.**

4.1.10.Os documentos exigidos no **item 4**, subitens **4.1.2 a 4.1.6,** deverão, necessariamente, ser assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

4.1.11.Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.1.12.É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

4.1.13.Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.1.14.A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar o objeto, caso lhe seja adjudicado.

4.1.15.Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

4.1.16.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na planilha orçamentária para contratação.
4.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance *de valorinferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

5.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **ABERTO.**

5.11.Para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.1.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.2.A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.12.5.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;

5.12.6.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12.7.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.8.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.12.9.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.10.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.11.O Critério de **julgamento adotado será o menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.12.12.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12.13.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, da Lei n.º 14.133/2021):

5.12.13.1.**disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.13.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.12.13.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto nº 11.430, de 2023)

5.12.13.4.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.13.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.12.13.4.2. empresas brasileiras;

5.12.13.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.13.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12.13.5.As regras previstas no **item 5.12.13** não prejudicarão a aplicação do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006 e suas alterações.

5.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2.**Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União**, no endereço https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br-

6.1.3.**Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1.tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Após a fase de julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6.Será **desclassificada** a proposta que:

6.6.1.contiver vícios insanáveis;

6.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo;

6.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6.A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.7. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.

6.8. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no item 7.6.4 deste edital.

6.9. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da Lei Federal n.º 14.4133/2021.
6.11. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral do estado, da Prefeitura ou emitida por Órgão ou Entidade Pública Federal, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. As licitantes que **não estiverem cadastradas no Portal de Compras**

www.comprastassofragoso.com.br deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico- Financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

7.4.1.**Relativa à Habilitação Jurídica**

7.4.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
7.4.1.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

7.4.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

7.4.1.3.1.A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

7.4.1.4.A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

7.4.1.5.A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.4.1.6.**No caso de Procurador:**

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

b.1) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b.2) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

7.4.1.7.**No caso de sócio-gerente:**

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.4.2. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do **Anexo VI.**

7.4.3. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.4.4.**Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
7.4.4.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.4.2.**prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.4.4.3.Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação:

7.4.4.3.1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.

7.4.4.4.Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente através de:

7.4.4.4.1.Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.4.4.4.2.Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.4.4.5.Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

7.4.4.5.1.Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.4.4.5.2.Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.4.4.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada mediante a apresentação da:

7.4.4.6.1. **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal**.

7.4.4.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.4.5.**Relativa à Econômico-Financeira**.

7.4.5.1.**Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias** anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Agente de contratação;

7.4.5.2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.**Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.7.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.7.1.A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

7.4.7.2.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/2021)

7.4.7.3.São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas.

7.4.7.4.Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.4.8.**Relativa à Qualificação Técnica**

7.4.8.1.**Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s). As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

7.4.8.2.A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional,** nas formas a seguir definidas:

7.4.8.2.1.Capacidade Técnico-Operacional

7.4.8.2.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (empresa): apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta licitação, considerando suas características, natureza e complexidade operacional.

7.4.8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da empresa licitante, desde que devidamente comprovada a vinculação entre o estabelecimento indicado e a pessoa jurídica participante do certame.

7.4.8.2.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado.

7.4.8.2.1.4. A comprovação técnico-operacional não exigirá atestado específico relativo às parcelas de maior relevância descritas no subitem 7.4.8.2.2.3, as quais serão avaliadas exclusivamente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

7.4.8.2.2. Capacidade Técnico-Profissional

7.4.8.2.2.1. A licitante deverá indicar, para a execução do objeto, equipe técnica mínima composta por:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades de engenharia civil abrangidas pela contratação;

b) 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades de instalações elétricas e iluminação abrangidas pela contratação.

7.4.8.2.2.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA competente e vinculada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhada da documentação técnica pertinente, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) experiência anterior na execução de serviços de características técnicas semelhantes aos previstos nesta contratação.

7.4.8.2.2.3. Para fins de comprovação da experiência técnico-profissional nas parcelas de maior relevância técnica do objeto, deverão ser apresentados acervos técnicos que demonstrem experiência anterior nos seguintes serviços:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL)

Parcela de maior relevância – 50%	Quantidade	Unidade
Refletor LED de alta potência: experiência na execução ou responsabilidade técnica por serviços de fornecimento e instalação de refletores ou projetores LED de alta potência, empregados em sistemas de iluminação externa ou esportiva, com características e complexidade técnica compatíveis com o refletor LED Ultra 1000 W previsto na planilha orçamentária, ou equipamento similar.	24	und
Poste de concreto: experiência na execução ou responsabilidade técnica por serviços de fornecimento e instalação de postes de concreto de seção circular, envolvendo atividades de implantação, içamento, posicionamento e fixação, com características técnicas compatíveis com o poste de concreto de 13 m e capacidade nominal de 3.000 daN previsto na planilha orçamentária, ou equipamento de características similares.	03	und

7.4.8.2.2.4. As experiências descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.4.8.2.2.3 serão exigidas exclusivamente para fins de qualificação técnico-profissional, não sendo estabelecido quantitativo mínimo de equipamentos, postes ou serviços anteriormente executados, percentual mínimo em relação ao quantitativo da contratação ou número mínimo de unidades comprovadas, devendo os documentos

apresentados demonstrar a efetiva experiência profissional em serviços compatíveis com aqueles exigidos.

7.4.8.2.2.5. Os acervos técnicos relativos às parcelas de maior relevância poderão pertencer a profissionais distintos integrantes da equipe técnica indicada pela licitante, desde que cada experiência seja comprovada por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a atividade correspondente. Não será exigido que um único profissional detenha, cumulativamente, todos os acervos técnicos requeridos.

7.4.8.2.2.6. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser realizada mediante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente que comprove o vínculo profissional;

b) contrato social ou outro documento constitutivo, quando o profissional for sócio ou dirigente da empresa;

c) contrato de prestação de serviços ou instrumento jurídico equivalente que demonstre a disponibilidade do profissional; ou

d) declaração de compromisso de contratação futura do profissional, assinada pela licitante e acompanhada da anuência expressa do respectivo profissional, acompanhada dos documentos necessários à comprovação de sua habilitação e experiência técnica (Acórdão nº 1447/2015 – TCU – Plenário).

7.4.8.2.2.7. Será admitida a apresentação de declaração de contratação futura, não sendo exigido que os profissionais indicados já possuam vínculo empregatício ou contratual formalizado com a licitante na data de apresentação das propostas. A licitante adjudicatária deverá comprovar a efetiva formalização do vínculo ou a disponibilidade dos profissionais indicados até a assinatura do contrato, obrigatoriamente antes do início da execução dos serviços.

7.4.8.2.2.8. Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução contratual nas atividades correspondentes às suas atribuições, admitindo-se sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.8.3.É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.4.8.4.**Declaração expressa da Licitante de que dispõe, ou de que disponibilizará até o início da execução contratual, da equipe técnica mínima indicada no subitem 7.4.8.2.2.1 (01 engenheiro civil e 01 engenheiro eletricista), bem como dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instrumentos, materiais e demais recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto.**

7.4.8.5.**Declaração expressa da licitante** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do **Anexo VI do Edital**.

7.4.8.6.**Declaração que a licitante realizou Visita Técnica** no local, onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo conforme modelo do **Anexo V do Edital**.

7.4.8.6.1.A empresa licitante, a seu critério, **PODERÁ DECLINAR DA VISITA TÉCNICA** sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo **Responsável Técnico e Responsável Legal** da

empresa licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentados, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.4.8.6.2.Em caso de manifestação de **DESEJO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA,** fica a Licitante obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Infraestrutura, em dias úteis, horário comercial, através do e-mail **cpltasso@gmail.com.** A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

7.5. A habilitação será verificada no PORTAL DE COMPRAS nos documentos por ele abrangidos.

7.5.8.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL DE COMPRAS e/ou SICAF serão enviados por meio do sistema **www.comprastassofragoso.com.br** em formato digital, no **prazo de 02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.8. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema a proposta com o preço e os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

7.10.8.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.9.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão;**

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º , II, art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.tassofragoso.ma.gov.br/

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação;

9.1.5.fraudar a licitação;

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4.**declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2.Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5.As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

9.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, por meio da fiscalização, e desde que não implique prejuízo à execução, à qualidade, ao prazo contratual, à segurança da obra ou à responsabilidade técnica da contratada principal, consoante dispõe o **item "Da Subcontratação" do Projeto Básico.**

11.2. Fica expressamente admitida a subcontratação parcial dos serviços especializados de iluminação e dos serviços especializados de irrigação, abrangendo, quando autorizados pela fiscalização, atividades de montagem, instalação, assentamento, interligações, regulagens, testes, automação, fornecimento e instalação de componentes, equipamentos e acessórios relacionados a esses sistemas.

11.3. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de nenhuma de suas obrigações contratuais e legais, permanecendo como única e integral responsável perante a Administração pela execução total do objeto. A responsabilidade técnica principal, a coordenação geral da obra, o gerenciamento contratual, a compatibilização entre os serviços, o controle de qualidade e a entrega final do objeto não poderão ser transferidos à subcontratada.

11.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da parcela principal da contratação. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a identificação da subcontratada, os serviços a serem subcontratados, o período estimado de atuação e os documentos necessários à

12.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, dada a natureza do objeto análise, não podendo a subcontratada iniciar qualquer atividade antes da anuência formal da CONTRATANTE.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência será conforme contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1.As obrigações da Contratante e da Contratada será conforme Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será conforme Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicadas à espécie.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.comprastassofragoso.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br/, no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Composição Unitária de Preços/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC/Cronograma Físico-Financeiro/Especificações Técnicas/ART de Levantamento/Pranchas de Detalhamento Técnico.
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III - Modelo de Termo de Compromisso De Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho
ANEXO IV – Modelo Resumo da Proposta
ANEXO V – Modelo Declaração de Visita ou de Não Visita
ANEXO VI – Modelo Declaração que não possui servidor público em seu quadro pessoal e societário.

Tasso Fragoso (MA), 09 de novembro de 2026.

Sebastião Dias Matos
Secretário Municipal de Planejamento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF

ANEXO I

Projeto Básico/Especificações Técnicas/Planilha Orçamentária/Composição Unitária de Preços/Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC/ART de Levantamento/Pranchas de Detalhamento Técnico

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF – ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

Data-base: SINAPI MA 09/2026 – EMOP RJ 09/2026 – ORSE SE 08/2026 – SICRO MA 07/2026 – DER-ES 05/2026 | BDI = 25,32% | Encargos Sociais = 69,90% (mensalista) / 112,68% (horista)

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit.	Preço c/ BDI	Total	Peso
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**107.533,47**	**9,94%**
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4	432,00	541,38	2.165,52	0,20%
1.2	EMOP	02.004.0005-0	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª,3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	40	588,86	737,95	29.518,00	2,73%
1.3	SISTEMA	1311	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DMT 600 KM	und	1	60.525,02	75.849,95	75.849,95	7,01%
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**90.893,61**	**8,40%**
2.1	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	29,62	37,11	4.453,20	0,41%
2.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	140,57	176,16	21.139,20	1,95%
2.3	SINAPI(A)	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	136,31	170,82	20.498,40	1,89%
2.4	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	6.325,05	7.926,55	23.779,65	2,20%
2.5	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	43,12	54,03	6.483,60	0,60%
2.6	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3.867,32	4.846,52	14.539,56	1,34%
3			**SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO**					**462.461,46**	**42,75%**
3.1	ORSE(A)	11139	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 38,1 e 57,1 kw - Rev 01	un	1	9.664,50	12.111,55	12.111,55	1,12%
3.2	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	9	578,64	725,15	6.526,35	0,60%
3.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	35	89,40	112,03	3.921,05	0,36%
3.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	21,6	87,25	109,34	2.361,74	0,22%
3.5	DER-ES (Edificações)	030203	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente	m3	3,6	265,53	332,76	1.197,93	0,11%
3.6	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280	10,99	13,77	3.855,60	0,36%
3.7	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.040	33,18	41,58	43.243,20	4,00%
3.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	144	21,11	26,45	3.808,80	0,35%
3.9	Próprio	105034	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR , TAMANHO 13 M, 3000 DAN, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	10.000,35	12.532,43	75.194,58	6,95%
3.10	SICRO	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	tkm	8.595	2,05	2,56	22.003,20	2,03%
3.11	ORSE(A)	11625	Refletor LED Ultra 1000W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	un	48	4.207,22	5.272,48	253.079,04	23,39%

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit.	Preço c/ BDI	Total	Peso
3.12	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	569,36	713,52	713,52	0,07%
3.13	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	145,74	182,64	1.095,84	0,10%
3.14	SINAPI	102104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	26.611,13	33.349,06	33.349,06	3,08%
4			**SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO**					**233.913,65**	**21,62%**
4.1	DER-ES (Edificações)	151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und	1	3.706,39	4.644,84	4.644,84	0,43%
4.2	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	145,74	182,64	730,56	0,07%
4.3	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	569,36	713,52	713,52	0,07%
4.4	ORSE(A)	13319	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifasica, motor 7.5 cv, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou similar	un	2	10.953,85	13.727,36	27.454,72	2,54%
4.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	85,5	89,40	112,03	9.578,56	0,89%
4.6	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	85,5	87,25	109,34	9.348,57	0,86%
4.7	DER-ES (Edificações)	030203	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente	m3	8,55	265,53	332,76	2.845,09	0,26%
4.8	ORSE(A)	10008	Instalação do sistema de automação da irrigação (SERGIPETEC)	cj	2	3.273,68	4.102,57	8.205,14	0,76%
4.9	ORSE(A)	10537	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	670	82,85	103,82	69.559,40	6,43%
4.10	ORSE(A)	13332	Tê de pvc soldável, azul, PN80 para irrigação, diâm = 110mm	un	35	92,79	116,28	4.069,80	0,38%
4.11	ORSE(A)	9461	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	un	35	2.206,09	2.764,67	96.763,45	8,94%
5			**SERVIÇOS DIVERSOS**					**83.855,59**	**7,75%**
5.1	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	75	63,42	79,47	5.960,25	0,55%
5.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	75	40,30	50,50	3.787,50	0,35%
5.3	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.645	3,79	4,74	7.797,30	0,72%
5.4	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.045	31,73	39,76	41.549,20	3,84%
5.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	600	16,27	20,38	12.228,00	1,13%
5.6	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,5	59,90	75,06	1.688,85	0,16%
5.7	SISTEMA	916	BOTA FORA - ENTULHO DE OBRAS	M3	22,5	119,04	149,18	3.356,55	0,31%
5.8	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	6	995,85	1.247,99	7.487,94	0,69%
6			**EQUIPAMENTOS**					**103.190,26**	**9,54%**
6.1	ORSE(A)	13356	Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 12 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em couvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.	un	2	25.347,16	31.765,06	63.530,12	5,87%

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit.	Preço c/ BDI	Total	Peso
6.2	ORSE(A)	13357	Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 2 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em courvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.	un	1	7.297,16	9.144,80	9.144,80	0,85%
6.3	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	3	1.291,72	1.618,78	4.856,34	0,45%
6.4	ORSE	4302	Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (h=1,40m), montantes em mourões de concreto seção 10x10cm, a cada 1,80m, mureta em alvenaria (h=0,40m) revestida e pintada com hidracor	m	12	287,11	359,80	4.317,60	0,40%
6.5	DER-ES (Edificações)	200721	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	m2	500	22,36	28,02	14.010,00	1,30%
6.6	SINAPI	92339	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	30	195,01	244,38	7.331,40	0,68%
			TOTAL SEM BDI					**863.363,10**	
			TOTAL DO BDI (25,32%)					**218.484,94**	
			VALOR TOTAL ESTIMADO					**1.081.848,04**	**100,00%**

Tasso Fragoso – MA, 26 de outubro de 2026.

ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS – Engenheiro Civil – CREA nº 1118737997MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF – ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

Data-base: SINAPI MA 09/2026 – EMOP RJ 09/2026 – ORSE SE 08/2026 – SICRO MA 07/2026 – DER-ES 05/2026 | BDI = 25,32% | Encargos Sociais = 69,90% (mensalista) / 112,68% (horista)

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
1										**107.533,47**
1.1	**Insumo**	**SINAPI**	**4813**	**PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)**	**M2**	**4**	**432,00**	**541,38**	**1.728,00**	**2.165,52**
1.2	**Composição**	**EMOP**	**02.004.0005-0**	**BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª,3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES**	**M2**	**40**	**588,86**	**737,95**	**23.554,40**	**29.518,00**
	Insumo	EMOP	00368	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50CM (3"X3")	M	185,2	6,95	8,70	1.287,14	1.611,24
	Insumo	EMOP	00600	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, COM ESPESSURA DE 3MM	M2	2,4	97,85	122,62	234,84	294,28
	Insumo	EMOP	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	276,04	22,25	27,88	6.141,89	7.695,99
	Insumo	EMOP	02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	0,808	5,48	6,86	4,42	5,54
	Insumo	EMOP	02884	FECHADURA DE SOBREPOR, TIPO CAIXAO, RETANGULAR, EM METAL COM ACABAMENTO RESINADOPRETO, DE (100X86X38)MM	UN	2,4	16,06	20,12	38,54	48,28
	Insumo	EMOP	05914	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES, DE 10A-250V	UN	2,424	4,92	6,16	11,92	14,92
	Composição Auxiliar	EMOP	59.003.0010-1	PINUS,PECA 1" X 12" E 1" X 9".	M2	118	40,23	50,41	4.747,14	5.948,38
	Insumo	EMOP	00453	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 18X30	KG	4	12,91	16,17	51,64	64,68
	Insumo	EMOP	01967	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIASDE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	267,8	33,16	41,55	8.880,24	11.127,08
	Insumo	EMOP	02315	DISJUNTOR, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C	UN	1,212	7,97	9,98	9,65	12,09
	Insumo	EMOP	02472	GLOBO ESFERICO, EM VIDRO, TIPO LEITOSO,DE (10X15)CM	UN	3,2	26,32	32,98	84,22	105,53
	Insumo	EMOP	04307	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE SOBREPOR	UN	1,212	4,51	5,65	5,46	6,84
	Insumo	EMOP	08000	TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO,REFORCADA C/FIOS SINTETICOS (CRFS), DE (2,44X1,10)M E C/ESPES. DE 6MM	UN	12,904	69,22	86,74	893,21	1.119,29
	Insumo	EMOP	00252	PARAFUSO C/ROSCA, DE (8x100)MM	UN	26	1,05	1,31	27,21	33,96
	Insumo	EMOP	00510	RECEPTACULO DE PORCELANA P/LAMPADA, BASEE-27	UN	3,232	2,16	2,70	6,98	8,72
	Insumo	EMOP	01983	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,36	30,79	38,58	380,56	476,84
	Insumo	EMOP	02316	CORDAO PARALELO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ATE 750V, DE 2X2,5MM2	M	20,2	4,71	5,90	95,13	119,16
	Insumo	EMOP	02605	MACARANDUBA EM RIPAS, DE (1,5x4)CM	M	158	3,90	4,88	616,20	771,04

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Insumo	EMOP	04915	DOBRADICA EM FERRO LAMINADO, COM PINO DEFERRO REVERSIVEL, DE 3"X3"X5/64"	UN	7,6	4,89	6,12	37,16	46,51
1.3	**Composição**	**SISTEMA**	**1311**	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DMT 600 KM**	**und**	**1**	**60.525,02**	**75.849,95**	**60.525,02**	**75.849,95**
	Insumo	SICRO	P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	80	53,28	66,76	4.262,18	5.340,58
	Insumo	SICRO	P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	80	58,20	72,93	4.656,20	5.834,60
	Insumo	SICRO	P9824	Servente	h	80	23,78	29,80	1.902,33	2.383,93
	Insumo	SICRO	E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semi-reboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	H	80	621,30	778,61	49.704,31	62.289,11
2										**90.893,61**
2.1	**Composição**	**SINAPI**	**88264**	**ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**120**	**29,62**	**37,11**	**3.554,40**	**4.453,20**
	Insumo	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	120	22,35	28,00	2.682,00	3.360,00
	Insumo	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	1,02	1,27	122,40	152,40
	Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	0,51	0,63	61,20	75,60
	Composição Auxiliar	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	120	0,83	1,04	99,60	124,80
	Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	0,11	0,13	13,20	15,60
	Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	2,20	2,75	264,00	330,00
	Insumo	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	1,24	1,55	148,80	186,00
	Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	1,36	1,70	163,20	204,00
2.2	**Composição**	**SINAPI**	**90777**	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**120**	**140,57**	**176,16**	**16.868,40**	**21.139,20**
	Insumo	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	0,02	0,02	2,40	2,40
	Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	2,20	2,75	264,00	330,00
	Composição Auxiliar	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	120	1,97	2,46	236,40	295,20
	Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	0,11	0,13	13,20	15,60
	Insumo	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	120	134,09	168,04	16.090,80	20.164,80
	Insumo	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	0,82	1,02	98,40	122,40
	Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	1,36	1,70	163,20	204,00
2.3	**Composição**	**SINAPI(A)**	**91677**	**ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**120**	**136,31**	**170,82**	**16.357,20**	**20.498,40**
	Insumo	SINAPI	34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	120	134,00	167,92	16.080,00	20.150,40
	Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	1,36	1,70	163,20	204,00
	Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	0,11	0,13	13,20	15,60
	Insumo	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	0,02	0,02	2,40	2,40
	Insumo	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	0,82	1,02	98,40	122,40
2.4	**Composição**	**SINAPI**	**93572**	**ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**MES**	**3**	**6.325,05**	**7.926,55**	**18.975,15**	**23.779,65**
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	18,28	22,90	54,84	68,70

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	86,09	107,88	258,27	323,64
	Insumo	SINAPI	43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	3	191,78	240,33	575,34	720,99
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	227,20	284,72	681,60	854,16
	Insumo	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	3	5.411,70	6.781,94	16.235,10	20.345,82
	Insumo	SINAPI	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	3	21,59	27,05	64,77	81,15
	Insumo	SINAPI	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	368,41	461,69	1.105,23	1.385,07
2.5	**Composição**	**SINAPI**	**100309**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**120**	**43,12**	**54,03**	**5.174,40**	**6.483,60**
	Insumo	SINAPI	43482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	0,67	0,83	80,40	99,60
	Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	0,11	0,13	13,20	15,60
	Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	2,20	2,75	264,00	330,00
	Insumo	SINAPI	43458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	120	0,05	0,06	6,00	7,20
	Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	1,36	1,70	163,20	204,00
	Composição Auxiliar	SINAPI	100299	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	120	0,67	0,83	80,40	99,60
	Insumo	SINAPI	40943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	H	120	37,55	47,05	4.506,00	5.646,00
	Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	120	0,51	0,63	61,20	75,60
2.6	**Composição**	**SINAPI**	**101460**	**VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**MES**	**3**	**3.867,32**	**4.846,52**	**11.601,96**	**14.539,56**
	Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	3	98,11	122,95	294,33	368,85
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	227,20	284,72	681,60	854,16
	Insumo	SINAPI	41096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MES	3	2.837,75	3.556,26	8.513,25	10.668,78
	Insumo	SINAPI	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	368,41	461,69	1.105,23	1.385,07
	Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	3	231,48	290,09	694,44	870,27
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	18,28	22,90	54,84	68,70
	Insumo	SINAPI	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	3	86,09	107,88	258,27	323,64
3										**462.461,46**
3.1	**Composição**	**ORSE(A)**	**11139**	**Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 38,1 e 57,1 kw - Rev 01**	**un**	**1**	**9.664,50**	**12.111,55**	**9.664,50**	**12.111,55**
	Composição Auxiliar	ORSE	353	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	1,5	14,03	17,58	21,04	26,38
	Composição Auxiliar	ORSE	358	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	m	6	44,09	55,25	264,54	331,50
	Composição Auxiliar	ORSE	367	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	un	2	64,34	80,63	128,68	161,26
	Composição Auxiliar	ORSE	376	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	un	4	22,49	28,18	89,96	112,72
	Composição Auxiliar	ORSE	681	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	3	6,31	7,90	18,93	23,70

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Composição Auxiliar	ORSE	2842	Fornecimento de armação secundária 1 estribo	un	1	38,51	48,26	38,51	48,26
	Composição Auxiliar	ORSE	2892	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	un	1	8,70	10,90	8,70	10,90
	Composição Auxiliar	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	3	196,72	246,52	590,16	739,56
	Composição Auxiliar	ORSE	7894	Cabeçote de alumínio de 2 1/2"	un	1	23,57	29,53	23,57	29,53
	Composição Auxiliar	ORSE	7928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	un	2	5,18	6,49	10,36	12,98
	Composição Auxiliar	ORSE	7929	Terminal de compressão para cabo de 70 mm2 - fornecimento e instalação	un	3	9,47	11,86	28,41	35,58
	Composição Auxiliar	ORSE	8420	Disjuntor termomagnetico tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	un	1	397,50	498,14	397,50	498,14
	Composição Auxiliar	ORSE	8454	Poste de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento	un	1	1.481,45	1.856,55	1.481,45	1.856,55
	Composição Auxiliar	ORSE	9007	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rigido, 35mm², 1kv / 90º C	m	15	54,65	68,48	819,75	1.027,20
	Composição Auxiliar	ORSE	9008	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rigido, 70mm², 1kv / 90º C	m	25	111,17	139,31	2.779,25	3.482,75
	Composição Auxiliar	ORSE	9379	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	3	69,50	87,09	208,50	261,27
	Composição Auxiliar	ORSE	9392	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	0,633	47,76	59,85	30,23	37,88
	Composição Auxiliar	ORSE	10311	Caixa de medição direta até 200A confeccionada em chapa galvanizada e pintada eletrostaticamente d=100 x 60 x 15cm	un	1	2.724,95	3.414,90	2.724,95	3.414,90
3.2	**Composição**	**SINAPI**	**97888**	**CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020**	**UN**	**9**	**578,64**	**725,15**	**5.207,76**	**6.526,35**
	Composição Auxiliar	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0783	167,14	209,45	13,08	16,38
	Composição Auxiliar	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,4032	2.710,56	3.396,87	1.092,89	1.369,53
	Composição Auxiliar	SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,1224	718,71	900,68	87,97	110,16
	Insumo	SINAPI	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1.212,876	0,74	0,92	897,52	1.115,82
	Composição Auxiliar	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	0,729	273,16	342,32	199,13	249,48
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,1066	22,60	28,32	725,60	909,18
	Composição Auxiliar	SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1602	75,30	94,36	12,06	15,03
	Composição Auxiliar	SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,9108	1.089,97	1.365,95	992,74	1.244,07
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,8627	29,05	36,40	1.187,06	1.487,34
3.3	**Composição**	**SINAPI**	**93358**	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024**	**M3**	**35**	**89,40**	**112,03**	**3.129,00**	**3.921,05**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	138,4518	22,60	28,32	3.129,01	3.920,70
3.4	**Composição**	**SINAPI**	**94319**	**ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023**	**M3**	**21,6**	**87,25**	**109,34**	**1.884,60**	**2.361,74**
	Composição Auxiliar	SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,013	78,42	98,27	1,01	1,08

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Composição Auxiliar	SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	4,2379	53,91	67,56	228,46	286,20
	Composição Auxiliar	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1166	356,59	446,87	41,59	52,05
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,9906	22,60	28,32	383,98	481,03
	Insumo	SINAPI	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	30,0002	41,01	51,39	1.230,30	1.541,59
3.5	**Composição**	**DER-ES (Edificações)**	**030203**	**Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente**	**m3**	**3,6**	**265,53**	**332,76**	**955,90**	**1.197,94**
	Insumo	DER-ES (Edificações)	010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	9	21,07	26,40	189,63	237,63
	Insumo	DER-ES (Edificações)	020519	BRITA 3	M3	4,32	177,39	222,31	766,32	960,33
3.6	**Composição**	**SINAPI**	**91863**	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	**280**	**10,99**	**13,77**	**3.077,20**	**3.855,60**
	Insumo	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	284,76	4,54	5,68	1.292,81	1.615,60
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,32	29,62	37,11	986,93	1.234,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,32	24,09	30,18	802,67	1.005,20
3.7	**Composição**	**SINAPI**	**91935**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	**1.040**	**33,18**	**41,58**	**34.507,20**	**43.243,20**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	118,56	24,09	30,18	2.856,11	3.577,60
	Insumo	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	9,776	7,37	9,23	72,04	83,20
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	118,56	29,62	37,11	3.511,74	4.399,20
	Insumo	SINAPI	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1.293,136	21,73	27,23	28.099,84	35.204,00
3.8	**Composição**	**SINAPI**	**91933**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	**144**	**21,11**	**26,45**	**3.039,84**	**3.808,80**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,944	29,62	37,11	324,16	406,08
	Insumo	SINAPI	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	179,0496	13,65	17,10	2.444,02	3.061,44
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,944	24,09	30,18	263,64	329,76
	Insumo	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,3536	7,37	9,23	9,97	11,52
3.9	**Composição**	**Próprio**	**105034**	**POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR , TAMANHO 13 M, 3000 DAN, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**	**6**	**10.000,35**	**12.532,43**	**60.002,10**	**75.194,58**
	Composição Auxiliar	SINAPI	100618	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_04/2025	UN	6	2.165,93	2.714,34	12.995,58	16.286,04
	Insumo	SINAPI	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	24	10,77	13,49	258,48	323,76
	Insumo	SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	48	1,29	1,61	61,92	77,28
	Insumo	SINAPI	12061	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 2"	M	36	28,55	35,77	1.027,80	1.287,72
	Insumo	SINAPI	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	72	1,27	1,59	91,44	114,48

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	6	25,01	31,34	150,06	188,04
	Insumo	ORSE	3248	Cruzeta de concreto tipo T 2400 mm 400 Kgf	Un	12	286,00	358,41	3.432,00	4.300,92
	Insumo	SINAPI	41181	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO C-29	UN	6	6.997,47	8.769,22	41.984,82	52.615,32
3.10	**Composição**	**SICRO**	**5914614**	**Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada**	**tkm**	**8.595**	**2,05**	**2,56**	**17.619,75**	**22.003,20**
	Insumo	SICRO	E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	H	8.595	356,78	447,12	3.066.566,21	3.843.010,15
3.11	**Composição**	**ORSE(A)**	**11625**	**Refletor LED Ultra 1000W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar**	**un**	**48**	**4.207,22**	**5.272,48**	**201.946,56**	**253.079,04**
	Insumo	ORSE	12522	Refletor LED Ultra 1000W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	un	48	4.188,08	5.248,50	201.027,84	251.928,00
	Insumo	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	24	22,35	28,00	536,40	672,48
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	14,4	16,12	20,20	232,12	290,88
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	14,4	3,99	5,00	57,45	72,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10552	Encargos Complementares - Eletricista	h	24	3,84	4,81	92,16	115,68
3.12	**Composição**	**SINAPI**	**101883**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**	**1**	**569,36**	**713,52**	**569,36**	**713,52**
	Composição Auxiliar	SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0134	892,83	1.118,89	11,96	14,99
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,653	29,62	37,11	48,96	61,34
	Insumo	SINAPI	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	468,62	587,27	468,62	587,27
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,653	24,09	30,18	39,82	49,88
3.13	**Composição**	**SINAPI**	**101894**	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**	**6**	**145,74**	**182,64**	**874,44**	**1.095,84**
	Insumo	SINAPI	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	6	97,22	121,83	583,32	730,98
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3628	29,62	37,11	129,22	161,88
	Insumo	SINAPI	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	18	3,16	3,96	56,88	71,28
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3628	24,09	30,18	105,10	131,64
3.14	**Composição**	**SINAPI**	**102104**	**TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020**	**UN**	**1**	**26.611,13**	**33.349,06**	**26.611,13**	**33.349,06**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0967	29,62	37,11	269,44	337,57
	Insumo	SINAPI	7611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1	26.056,20	32.653,62	26.056,20	32.653,62
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0967	24,09	30,18	219,13	274,53

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Composição Auxiliar	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2146	309,23	387,52	66,36	83,16
4										**233.913,65**
4.1	**Composição**	**DER-ES (Edificações)**	**151703**	**Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V**	**und**	**1**	**3.706,39**	**4.644,84**	**3.706,39**	**4.644,84**
	Insumo	DER-ES (Edificações)	040974	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS COM HASTE 16X150MM	UN	2	54,39	68,16	108,78	136,32
	Insumo	DER-ES (Edificações)	042091	REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50X32MM (2X1 1/4")	UN	2	22,38	28,05	44,76	56,09
	Insumo	DER-ES (Edificações)	049002	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA MAQUINA GALVANIZADO A FOGO 16 X 200MM	UN	4	35,70	44,74	142,80	178,95
	Insumo	DER-ES (Edificações)	049507	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO	UN	1	3,73	4,67	3,73	4,67
	Insumo	DER-ES (Edificações)	049565	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	UN	2	26,13	32,75	52,26	65,49
	Insumo	DER-ES (Edificações)	049654	OLHAL DE FERRO GALVANIZADO C/ PARAFUSO 16X200MM	UN	1	32,25	40,42	32,25	40,41
	Insumo	DER-ES (Edificações)	060242	BUJAO DE ACO GALVANIZADO 3"	UN	1	44,13	55,30	44,13	55,30
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	0,34	68,47	85,81	23,27	29,17
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	030211	Reaterro de valas, exclusive compactação	m3	0,28	9,48	11,88	2,65	3,32
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	0,08	89,94	112,71	7,19	9,01
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	0,7	92,46	115,87	64,72	81,10
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	040235	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	0,06	785,36	984,21	47,12	59,05
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	150906	Arame galvanizado 12 BWG (0.048 kg/m)	m	2,4	2,37	2,97	5,68	7,12
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	990132	Niple para eletroduto de PVC roscável, diâmetro 85mm (3")	und	4	31,25	39,16	125,00	156,65
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	990134	Eletroduto de aço galvanizado, inclusive conexões, diâmetro 65mm (2.1/2")	m	1	705,79	884,50	705,79	884,49
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	151128	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/4", inclusive conexões	m	6	32,80	41,10	196,80	246,62
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	990136	Cabo de cobre nú, seção de 16.0 mm2	m	7,5	118,91	149,02	891,82	1.117,63
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	151316	Mini-Disjuntor tripolar 70A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	138,45	173,51	138,45	173,50
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	151406	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70ºC ? 16,0mm2	m	32	27,04	33,89	865,28	1.084,36
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	151414	Cabo de cobre nu, seção de 10,0 mm2, têmpera meio dura, encordoamento classe 2A	m	2	21,81	27,33	43,62	54,66
	Composição Auxiliar	DER-ES (Edificações)	151506	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	1	160,29	200,88	160,29	200,87
4.2	**Composição**	**SINAPI**	**101894**	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**	**4**	**145,74**	**182,64**	**582,96**	**730,56**
	Insumo	SINAPI	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	4	97,22	121,83	388,88	487,32

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9085	29,62	37,11	86,15	107,92
	Insumo	SINAPI	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	12	3,16	3,96	37,92	47,52
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9085	24,09	30,18	70,06	87,76
4.3	**Composição**	**SINAPI**	**101883**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN**	**1**	**569,36**	**713,52**	**569,36**	**713,52**
	Composição Auxiliar	SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0134	892,83	1.118,89	11,96	14,99
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,653	29,62	37,11	48,96	61,34
	Insumo	SINAPI	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	468,62	587,27	468,62	587,27
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,653	24,09	30,18	39,82	49,88
4.4	**Composição**	**ORSE(A)**	**13319**	**Conjunto moto-bomba centrífuga, trifasica, motor 7.5 cv, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou similar**	**un**	**2**	**10.953,85**	**13.727,36**	**21.907,70**	**27.454,72**
	Insumo	ORSE	14014	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-22 R, motor 7,5 cv, trifásico 220V 1 1/4"	un	2	10.768,47	13.495,04	21.536,94	26.990,08
	Insumo	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	4	22,35	28,00	89,40	112,00
	Insumo	SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	4	22,35	28,00	89,40	112,00
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	8	16,12	20,20	128,96	161,60
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	8	3,99	5,00	31,92	40,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10552	Encargos Complementares - Eletricista	h	4	3,84	4,81	15,36	19,24
	Composição Auxiliar	ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	4	3,93	4,92	15,72	19,68
4.5	**Composição**	**SINAPI**	**93358**	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024**	**M3**	**85,5**	**89,40**	**112,03**	**7.643,70**	**9.578,57**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	338,2181	22,60	28,32	7.643,72	9.577,71
4.6	**Composição**	**SINAPI**	**94319**	**ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023**	**M3**	**85,5**	**87,25**	**109,34**	**7.459,87**	**9.348,57**
	Composição Auxiliar	SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0513	78,42	98,27	4,02	4,27
	Composição Auxiliar	SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	16,7751	53,91	67,56	904,34	1.132,87
	Composição Auxiliar	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4617	356,59	446,87	164,63	206,05
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	67,2543	22,60	28,32	1.519,94	1.904,08
	Insumo	SINAPI	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	118,751	41,01	51,39	4.869,97	6.102,13
4.7	**Composição**	**DER-ES (Edificações)**	**030203**	**Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente**	**m3**	**8,55**	**265,53**	**332,76**	**2.270,28**	**2.845,10**
	Insumo	DER-ES (Edificações)	010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	21,375	21,07	26,40	450,37	564,38
	Insumo	DER-ES (Edificações)	020519	BRITA 3	M3	10,26	177,39	222,31	1.820,02	2.280,79

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
4.8	**Composição**	**ORSE(A)**	**10008**	**Instalação do sistema de automação da irrigação (SERGIPETEC)**	**cj**	**2**	**3.273,68**	**4.102,57**	**6.547,36**	**8.205,14**
	Insumo	ORSE	6698	Técnico em informática - 40h - Rev 02	h	180	24,03	30,11	4.324,95	5.419,36
	Insumo	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	48	22,35	28,00	1.072,80	1.344,00
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	48	16,12	20,20	773,76	969,60
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	48	3,99	5,00	191,52	240,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10552	Encargos Complementares - Eletricista	h	48	3,84	4,81	184,32	230,88
4.9	**Composição**	**ORSE(A)**	**10537**	**Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar**	**m**	**670**	**82,85**	**103,82**	**55.509,50**	**69.559,40**
	Insumo	ORSE	138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	1,474	93,24	116,84	137,43	174,20
	Insumo	ORSE	2036	Solucao limpadora pvc	l	0,536	89,79	112,52	48,12	60,30
	Insumo	ORSE	9502	Tubo PVC p/irrigação LF PN 80 JE Ø 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	703,5	60,52	75,84	42.575,82	53.358,80
	Insumo	SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	274,7	22,35	28,00	6.139,54	7.691,60
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	274,7	16,12	20,20	4.428,16	5.547,60
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	274,7	3,99	5,00	1.096,05	1.373,50
	Composição Auxiliar	ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	274,7	3,93	4,92	1.079,57	1.353,40
4.10	**Composição**	**ORSE(A)**	**13332**	**Tê de pvc soldável, azul, PN80 para irrigação, diâm = 110mm**	**un**	**35**	**92,79**	**116,28**	**3.247,65**	**4.069,80**
	Insumo	ORSE	138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	2,625	93,24	116,84	244,75	306,60
	Insumo	ORSE	2036	Solucao limpadora pvc	l	1,155	89,79	112,52	103,70	129,85
	Insumo	ORSE	14028	Tê d=100 mm, (PN80) para Irrigação	un	35	57,33	71,84	2.006,55	2.514,40
	Insumo	SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	19,25	22,35	28,00	430,23	539,00
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	19,25	16,12	20,20	310,31	388,85
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	19,25	3,99	5,00	76,80	96,25
	Composição Auxiliar	ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	19,25	3,93	4,92	75,65	94,50
4.11	**Composição**	**ORSE(A)**	**9461**	**Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar**	**un**	**35**	**2.206,09**	**2.764,67**	**77.213,15**	**96.763,45**
	Insumo	ORSE	9806	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	un	35	2.196,89	2.753,14	76.891,15	96.359,90
	Insumo	SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	8,75	22,35	28,00	195,56	245,00
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	5,25	16,12	20,20	84,63	106,05
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	5,25	3,99	5,00	20,94	26,25
	Composição Auxiliar	ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	5,25	3,93	4,92	20,63	25,90
5										**83.855,59**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
5.1	**Composição**	**SINAPI**	**87755**	**CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021**	**M2**	**75**	**63,42**	**79,47**	**4.756,50**	**5.960,25**
	Composição Auxiliar	SINAPI	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	3,2325	907,52	1.137,30	2.933,55	3.675,75
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,05	22,60	28,32	498,33	624,00
	Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	37,5	1,12	1,40	42,00	52,50
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,175	29,05	36,40	1.283,28	1.607,25
5.2	**Composição**	**SINAPI**	**98557**	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023**	**M2**	**75**	**40,30**	**50,50**	**3.022,50**	**3.787,50**
	Insumo	SINAPI	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	KG	112,5	17,03	21,34	1.915,87	2.400,75
	Composição Auxiliar	SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,2425	29,05	36,40	936,64	1.173,00
	Composição Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2675	23,58	29,55	171,36	214,50
5.3	**Composição**	**SINAPI**	**88485**	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**	**M2**	**1.645**	**3,79**	**4,74**	**6.234,55**	**7.797,30**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,519	22,60	28,32	825,32	1.019,90
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	109,557	30,76	38,54	3.369,97	4.211,20
	Insumo	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	274,057	7,51	9,41	2.058,16	2.566,20
5.4	**Composição**	**SINAPI**	**102492**	**PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021**	**M2**	**1.045**	**31,73**	**39,76**	**33.157,85**	**41.549,20**
	Insumo	SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	10,45	13,97	17,50	145,98	177,65
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	158,84	22,60	28,32	3.589,78	4.493,50
	Insumo	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	558,03	29,50	36,96	16.461,88	20.617,85
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	381,425	30,76	38,54	11.732,63	14.692,70
	Insumo	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	167,2	7,51	9,41	1.255,67	1.567,50
5.5	**Composição**	**SINAPI**	**88489**	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**	**600**	**16,27**	**20,38**	**9.762,00**	**12.228,00**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	97,86	30,76	38,54	3.010,17	3.768,00
	Insumo	SINAPI	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	137,1	43,98	55,11	6.029,65	7.554,00
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,64	22,60	28,32	737,66	924,00
5.6	**Composição**	**SINAPI**	**97622**	**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M3**	**22,5**	**59,90**	**75,06**	**1.347,75**	**1.688,85**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,4032	22,60	28,32	1.116,51	1.399,05
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,9672	29,05	36,40	231,44	289,80
5.7	**Composição**	**SISTEMA**	**916**	**BOTA FORA - ENTULHO DE OBRAS**	**M3**	**22,5**	**119,04**	**149,18**	**2.678,40**	**3.356,55**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	22,60	28,32	203,40	254,70

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Insumo	SISTEMA	1263	CAÇAMBA DE ENTULHO 5M3	UN	4,5	550,00	689,26	2.475,00	3.101,62
5.8	**Composição**	**SINAPI**	**94990**	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022**	**M3**	**6**	**995,85**	**1.247,99**	**5.975,10**	**7.487,94**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,4894	29,05	36,40	246,61	309,00
	Insumo	SINAPI	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	4,22	5,28	63,30	79,20
	Composição Auxiliar	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,389	652,78	818,06	4.823,39	6.044,64
	Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,7608	28,39	35,57	277,10	347,16
	Insumo	SINAPI	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,75	6,12	7,66	114,75	143,58
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,2502	22,60	28,32	412,45	516,84
	Insumo	SINAPI	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1,7964	20,26	25,38	36,39	45,54
	Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,1278	9,88	12,38	1,26	1,56
6										**103.190,26**
6.1	**Composição**	**ORSE(A)**	**13356**	**Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 12 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em couvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.**	**un**	**2**	**25.347,16**	**31.765,06**	**50.694,32**	**63.530,12**
	Insumo	ORSE	14044	Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 12 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em couvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.	un	2	25.323,00	31.734,78	50.646,00	63.469,56
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,4	16,12	20,20	6,44	8,08
	Insumo	SINAPI	11964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	12	2,20	2,75	26,40	33,00
	Insumo	SINAPI	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	0,4	29,93	37,50	11,97	15,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,4	3,99	5,00	1,59	2,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10605	Encargos Complementares - Montador	h	0,4	4,74	5,94	1,89	2,38
6.2	**Composição**	**ORSE(A)**	**13357**	**Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 2 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em courvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.**	**un**	**1**	**7.297,16**	**9.144,80**	**7.297,16**	**9.144,80**
	Insumo	ORSE	14045	Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 2 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em couvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.	un	1	7.273,00	9.114,52	7.273,00	9.114,52
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,2	16,12	20,20	3,22	4,04
	Insumo	SINAPI	11964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	6	2,20	2,75	13,20	16,50
	Insumo	SINAPI	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	0,2	29,93	37,50	5,98	7,50
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,99	5,00	0,79	1,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10605	Encargos Complementares - Montador	h	0,2	4,74	5,94	0,94	1,19
6.3	**Composição**	**SINAPI**	**103310**	**INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021**	**UN**	**3**	**1.291,72**	**1.618,78**	**3.875,16**	**4.856,34**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Composição Auxiliar	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0666	784,32	982,90	52,23	65,46
	Insumo	SINAPI	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	3	1.235,91	1.548,84	3.707,73	4.646,52
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7361	22,60	28,32	39,23	49,14
	Insumo	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0036	100,61	126,08	0,36	0,45
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6043	29,05	36,40	75,65	94,77
6.4	**Composição**	**ORSE**	**4302**	**Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (h=1,40m), montantes em mourões de concreto seção 10x10cm, a cada 1,80m, mureta em alvenaria (h=0,40m) revestida e pintada com hidracor**	**m**	**12**	**287,11**	**359,80**	**3.445,32**	**4.317,60**
	Insumo	ORSE	2970	Estaca pré-moldada de concreto armado (mourão) tipo "T" ou quadrada 10x10cm, h = 2,40m	un	6,6	32,76	41,05	216,21	270,96
	Insumo	SINAPI	2701	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	H	4,8	39,28	49,22	188,54	236,28
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	4,8	16,12	20,20	77,37	96,96
	Insumo	SINAPI	10927	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2	16,8	24,96	31,27	419,32	525,36
	Insumo	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,2	20,84	26,11	25,00	31,32
	Composição Auxiliar	ORSE	91	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,44	566,72	710,21	816,07	1.022,76
	Composição Auxiliar	ORSE	94	Concreto ciclópico	m3	0,48	877,10	1.099,18	421,00	527,64
	Composição Auxiliar	ORSE	160	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39cm, e= 0,09m, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 1,0cm - Rev.06	m2	4,8	83,75	104,95	402,00	503,76
	Composição Auxiliar	ORSE	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	11,4	42,18	52,85	480,85	602,52
	Composição Auxiliar	ORSE	2322	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	m2	11,4	15,28	19,14	174,19	218,16
	Composição Auxiliar	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,44	60,33	75,60	86,87	108,84
	Composição Auxiliar	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	11,4	8,41	10,53	95,87	120,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	4,8	3,99	5,00	19,15	24,00
	Composição Auxiliar	ORSE	10605	Encargos Complementares - Montador	h	4,8	4,74	5,94	22,75	28,56
6.5	**Composição**	**DER-ES (Edificações)**	**200721**	**Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes**	**m2**	**500**	**22,36**	**28,02**	**11.180,00**	**14.010,00**
	Insumo	DER-ES (Edificações)	010139	PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	100	27,86	34,91	2.786,00	3.490,00
	Insumo	DER-ES (Edificações)	010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	125	21,07	26,40	2.633,75	3.300,00
	Insumo	DER-ES (Edificações)	071711	REDE EM CORDA DE NYLON P/PROTECAO QUADRA ESPORTES MALHA 10X10CM	M2	500	11,53	14,45	5.765,00	7.220,00
6.6	**Composição**	**SINAPI**	**92339**	**TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026**	**M**	**30**	**195,01**	**244,38**	**5.850,30**	**7.331,40**
	Composição Auxiliar	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0959	23,16	29,02	256,98	321,90
	Composição Auxiliar	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0959	30,38	38,07	337,09	422,40

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço c/ BDI	Total s/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	21147	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	M	31,0733	158,97	199,22	4.939,71	6.190,20
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0959	28,59	35,82	317,23	397,20
								Total sem BDI		863.363,10
								Total do BDI		218.484,94
								Total		1.081.848,04

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF – ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (05 QUINZENAS)

Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

Data-base: SINAPI MA 09/2026 – EMOP RJ 09/2026 – ORSE SE 08/2026 – SICRO MA 07/2026 – DER-ES 05/2026 | BDI = 25,32% | Encargos Sociais = 69,90% (mensalista) / 112,68% (horista)

Item	Descrição	Total	1ª quinzena	2ª quinzena	3ª quinzena	4ª quinzena	5ª quinzena
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% / 107.533,47	100,00% / R$107.533,47	-	-	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% / 90.893,61	50,00% / R$45.446,81	12,50% / R$11.361,70	12,50% / R$11.361,70	12,50% / R$11.361,70	12,50% / R$11.361,70
3	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	100,00% / 462.461,46	40,00% / R$184.984,58	30,00% / R$138.738,44	30,00% / R$138.738,44	-	-
4	SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO	100,00% / 233.913,65	50,00% / R$116.956,83	50,00% / R$116.956,83	-	-	-
5	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% / 83.855,59	-	-	30,00% / R$25.156,68	30,00% / R$25.156,68	40,00% / R$33.542,24
6	EQUIPAMENTOS	100,00% / 103.190,26	-	-	-	50,00% / R$51.595,13	50,00% / R$51.595,13
	Porcentagem do período Total do período	**100,00% / R$1.081.848,04**	**42,05% / R$454.921,68**	**24,69% / R$267.056,96**	**16,20% / R$175.256,82**	**8,14% / R$88.113,51**	**8,92% / R$96.499,07**
	Porcentagem acumulada Total acumulado		**42,05% / R$454.921,68**	**66,74% / R$721.978,64**	**82,94% / R$897.235,46**	**91,08% / R$985.348,97**	**100,00% / R$1.081.848,04**
	Total sem BDI	**863.363,10**					
	Total do BDI	**218.484,94**					
	Total	**1.081.848,04**					

Tasso Fragoso – MA, 26 de outubro de 2026.

ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS – Engenheiro Civil – CREA nº 1118737997MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF – ANEXO I

CURVA ABC

Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

Data-base: SINAPI MA 09/2026 – EMOP RJ 09/2026 – ORSE SE 08/2026 – SICRO MA 07/2026 – DER-ES 05/2026 | BDI = 25,32% | Encargos Sociais = 69,90% (mensalista) / 112,68% (horista)

Seq.	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Total	%	% Acum.	Classe
1	ORSE(A)	11625	Refletor LED Ultra 1000W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	un	48	5.272,48	253.079,04	23,39%	23,39%	A
2	ORSE(A)	9461	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	un	35	2.764,67	96.763,45	8,94%	32,34%	A
3	SISTEMA	1311	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DMT 600 KM	und	1	75.849,95	75.849,95	7,01%	39,35%	A
4	Próprio	105034	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR , TAMANHO 13 M, 3000 DAN, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	12.532,43	75.194,58	6,95%	46,30%	A
5	ORSE(A)	10537	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	670	103,82	69.559,40	6,43%	52,73%	A
6	ORSE(A)	13356	Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 12 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em couvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.	un	2	31.765,06	63.530,12	5,87%	58,60%	B
7	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.040	41,58	43.243,20	4,00%	62,60%	B
8	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.045	39,76	41.549,20	3,84%	66,44%	B
9	SINAPI	102104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	33.349,06	33.349,06	3,08%	69,52%	B
10	EMOP	02.004.0005-0	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª,3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	40	737,95	29.518,00	2,73%	72,25%	B
11	ORSE(A)	13319	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifasica, motor 7.5 cv, 1 1/4", Schneider BC-22 R ou similar	un	2	13.727,36	27.454,72	2,54%	74,79%	B
12	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	7.926,55	23.779,65	2,20%	76,99%	B
13	SICRO	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	tkm	8.595	2,56	22.003,20	2,03%	79,02%	B
14	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	176,16	21.139,20	1,95%	80,97%	B
15	SINAPI(A)	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	170,82	20.498,40	1,89%	82,87%	C
16	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.846,52	14.539,56	1,34%	84,21%	C
17	DER-ES (Edificações)	200721	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	m2	500	28,02	14.010,00	1,30%	85,51%	C
18	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	120,5	112,03	13.499,61	1,25%	86,76%	C
19	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	600	20,38	12.228,00	1,13%	87,89%	C
20	ORSE(A)	11139	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 38,1 e 57,1 kw - Rev 01	un	1	12.111,55	12.111,55	1,12%	89,01%	C
21	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	107,1	109,34	11.710,31	1,08%	90,09%	C
22	ORSE(A)	13357	Bancos de reserva com cobert. policarbonato com 2 assentos concha padrão FIFA, estrut. em aço-carbono industrial galvanizado, solda MIG/MAG, assento em courvin náutico, bordado no encosto, espuma acolchoada e estrut. resistente ao tempo e a impactos.	un	1	9.144,80	9.144,80	0,85%	90,93%	C
23	ORSE(A)	10008	Instalação do sistema de automação da irrigação (SERGIPETEC)	cj	2	4.102,57	8.205,14	0,76%	91,69%	C
24	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.645	4,74	7.797,30	0,72%	92,41%	C
25	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	6	1.247,99	7.487,94	0,69%	93,10%	C

Seq.	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Total	%	% Acum.	Classe
26	SINAPI	92339	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	30	244,38	7.331,40	0,68%	93,78%	C
27	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	9	725,15	6.526,35	0,60%	94,39%	C
28	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	54,03	6.483,60	0,60%	94,98%	C
29	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	75	79,47	5.960,25	0,55%	95,54%	C
30	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	3	1.618,78	4.856,34	0,45%	95,98%	C
31	DER-ES (Edificações)	151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und	1	4.644,84	4.644,84	0,43%	96,41%	C
32	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	37,11	4.453,20	0,41%	96,83%	C
33	ORSE	4302	Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (h=1,40m), montantes em mourões de concreto seção 10x10cm, a cada 1,80m, mureta em alvenaria (h=0,40m) revestida e pintada com hidracor	m	12	359,80	4.317,60	0,40%	97,22%	C
34	ORSE(A)	13332	Tê de pvc soldável, azul, PN80 para irrigação, diâm = 110mm	un	35	116,28	4.069,80	0,38%	97,60%	C
35	DER-ES (Edificações)	030203	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente	m3	12,15	332,76	4.043,03	0,37%	97,97%	C
36	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280	13,77	3.855,60	0,36%	98,33%	C
37	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	144	26,45	3.808,80	0,35%	98,68%	C
38	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	75	50,50	3.787,50	0,35%	99,03%	C
39	SISTEMA	916	BOTA FORA - ENTULHO DE OBRAS	M3	22,5	149,18	3.356,55	0,31%	99,34%	C
40	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4	541,38	2.165,52	0,20%	99,54%	C
41	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	182,64	1.826,40	0,17%	99,71%	C
42	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,5	75,06	1.688,85	0,16%	99,87%	C
43	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	713,52	1.427,04	0,13%	100,00%	C
			TOTAL COM BDI				**1.081.848,04**			

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF – ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

Data-base: SINAPI MA 09/2026 – EMOP RJ 09/2026 – ORSE SE 08/2026 – SICRO MA 07/2026 – DER-ES 05/2026 | BDI = 25,32% | Encargos Sociais = 69,90% (mensalista) / 112,68% (horista)

Código	Descrição	Horista c/ deson.	Mensalista c/ deson.	Horista s/ deson.	Mensalista s/ deson.
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,43%**	**18,88%**	**48,43%**	**18,88%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	**Total**	**9,22%**	**6,96%**	**9,22%**	**6,96%**
GRUPO D					

Código	Descrição	Horista c/ deson.	Mensalista c/ deson.	Horista s/ deson.	Mensalista s/ deson.
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,52%**	**3,46%**	**18,23%**	**7,26%**
TOTAL(A+B+C+D)			**82,97%**	**46,10%**	**112,68%**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF – ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA.

Data-base: SINAPI MA 09/2026 – EMOP RJ 09/2026 – ORSE SE 08/2026 – SICRO MA 07/2026 – DER-ES 05/2026 | BDI = 25,32% | Encargos Sociais = 69,90% (mensalista) / 112,68% (horista)

Item	Discriminação	%
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,07%
S	Taxa de seguros	0,30%
R	Taxa de riscos	1,48%
G	Taxa de garantias	0,21%
L	Lucro bruto	6,87%
I	Tributos: PIS 0,65% + COFINS 3,00% + ISSQN 5,00% + CPRB 0,00%	8,65%
	TOTAL (BDI) = (((1+AC+S+R+G)×(1+DF)×(1+L))/(1−I))−1	**25,32%**

Tasso Fragoso – MA, 26 de outubro de 2026.

ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS – Engenheiro Civil – CREA nº 1118737997MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF - ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMTF
PROC. ADMINISTRATIVO N° 37/2026 - PMTF

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA _____, CNPJ_____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Senhor Prefeito _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 007/2026-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 37/2026 - PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e execução dos sistemas de iluminação e irrigação do Estádio Municipal Tontonhão, no Município de Tasso Fragoso/MA e condições, especificações e exigências estabelecidas no edital de Concorrência n.º 07/2026-PMTFe seus anexos, projetos e documentos de engenharia, proposta da contratada que fazem parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
Ação
Função: 27
Sbfunção: 812
Programa: 0007
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-02127.812.0007.1-021 - Construção e Melhoria de Academias,Praças e Ginásios para
Práticas de Esportes **Natureza da Despesa**
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as informações contidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) quinzenas, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art. 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

15.12.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita observância ao Projeto Básico, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro, às especificações técnicas, à proposta apresentada e às determinações da fiscalização;

II) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, acessórios e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, respondendo integralmente pela qualidade e adequação de tudo o que empregar na obra;
III) Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, incluindo profissionais habilitados para os serviços civis, elétricos, hidráulicos e de irrigação previstos na contratação;
IV) Apresentar, no prazo fixado pela Administração após a assinatura do contrato, as respectivas ARTs dos responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente recolhidas, bem como os demais documentos técnicos exigíveis para início da execução;

V) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as boas práticas de engenharia e com os detalhes constantes dos documentos integrantes da contratação;
VI) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, substituindo, reparando, corrigindo, removendo ou refazendo, às suas expensas, qualquer parte do objeto que apresente vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desempenho insatisfatório;

VII) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, mobilizando recursos humanos, materiais e operacionais suficientes para assegurar a execução coordenada das etapas da obra e a entrega integral do objeto no prazo contratual;

VIII) Manter o canteiro de obras, áreas de trabalho, frentes de serviço, materiais e equipamentos em condições adequadas de organização, limpeza, segurança e operação;

IX) Fornecer e exigir de seus empregados o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;

X) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;

XI) Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração, a terceiros, ao estádio ou a seus sistemas e instalações, em decorrência de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços;

XII) Manter permanentemente atualizadas, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, franqueando acesso ao local da obra, aos documentos técnicos, aos controles de execução, aos materiais empregados e aos equipamentos instalados, sempre que solicitado;

XIV) Atender prontamente às notificações da fiscalização, promovendo as correções, ajustes, substituições e adequações determinadas, nos prazos fixados pela Administração;

XV) Responsabilizar-se pelo correto recebimento, armazenamento, manuseio, transporte interno, montagem, instalação, regulagem e proteção dos materiais e equipamentos destinados à obra;

XVI) Executar os serviços de instalações elétricas, iluminação e alimentação de equipamentos com observância às exigências técnicas, operacionais e de segurança, garantindo a integridade dos componentes, quadros, postes, cabos, refletores, transformador, entradas de energia e demais elementos previstos na contratação;
XVII) Executar os serviços do sistema de irrigação com observância às especificações técnicas dos tubos, conexões, aspersores, motobombas, quadros, automação e demais componentes, assegurando a correta implantação, vedação, funcionamento, regulagem e compatibilização do sistema;

XVIII) Realizar os testes, verificações, regulagens, ajustes e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação do funcionamento adequado dos sistemas instalados, especialmente quanto à energização do sistema de iluminação, operação dos quadros e equipamentos elétricos, funcionamento das motobombas, acionamento da automação e desempenho do sistema de irrigação;

XIX) Entregar o objeto em plenas condições de uso, funcionamento, segurança e operacionalidade, com todos os sistemas previstos devidamente instalados, testados, ajustados e aptos ao funcionamento

regular;
XX) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, dos materiais aplicados e dos equipamentos fornecidos e instalados, na forma da legislação, do contrato e das especificações do fabricante, promovendo os reparos, substituições e correções que se fizerem necessários dentro do prazo de garantia;

XXI) Fornecer à Administração, ao final da execução, todas as informações, manuais, certificados, relatórios de testes, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes aos equipamentos e sistemas implantados, quando cabível;

XXII) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência relevante que interfira na execução da obra, na segurança dos serviços, na integridade dos sistemas ou no cumprimento do cronograma;

XXIII) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados na execução da obra, promovendo remoção, transporte e descarte conforme a legislação e as boas práticas ambientais aplicáveis;

XXIV) Não transferir à Administração qualquer ônus decorrente de erros executivos, incompatibilidades de montagem, falhas de instalação, defeitos de materiais, falhas de comissionamento ou inadequações de funcionamento dos sistemas implantados;

XXV) Designar preposto com poderes para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento contínuo da obra e pronta solução das questões técnicas e administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos da proposta vencedora, as especificações técnicas e as disposições deste Projeto Básico;
II) Fornecer à CONTRATADA as informações, esclarecimentos, diretrizes e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento da obra, sempre que solicitados ou quando se mostrarem relevantes à execução do objeto;
III) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhes o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução da obra;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por etapas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados, a adequação dos materiais empregados e a observância das especificações técnicas da contratação;
V) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, com a planilha orçamentária, com o cronograma físico-financeiro, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização;
VI) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, irregularidades, impropriedades ou inconformidades verificadas na execução da obra, fixando prazo para sua correção, reparação, substituição ou regularização;
VII) Receber, conferir e atestar as medições e etapas efetivamente executadas, desde que observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no contrato e nas determinações da

fiscalização;
VIII) Acompanhar os testes, verificações, regulagens e procedimentos de comissionamento dos sistemas implantados, especialmente quanto ao funcionamento do sistema de iluminação, do sistema de irrigação, dos equipamentos instalados e dos demais serviços executados;
IX) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após a devida medição, conferência e atesto dos serviços executados;
X) Proporcionar as condições institucionais e administrativas necessárias à regular execução da obra, inclusive quanto ao acesso ao local, à compatibilização com o uso do estádio e à adoção das providências de sua competência;
XI)
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que interfiram na execução do objeto ou exijam providências no âmbito contratual;
XII) Exigir a entrega final do objeto em plenas condições de uso, funcionamento, segurança e operacionalidade, observando a integralidade do escopo contratado e o atendimento às exigências técnicas da obra.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:
a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias mediante termo detalhado, após a verificação da execução física das etapas previstas, da conformidade dos serviços com o Projeto Básico, com a planilha orçamentária, com o cronograma físico-financeiro e com as determinações da fiscalização;
b) **definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade dos serviços executados, da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da comprovação do funcionamento adequado dos sistemas e equipamentos implantados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do objeto deverá considerar, além da execução física dos serviços, a realização dos testes, verificações, regulagens, ajustes e procedimentos necessários à comprovação do desempenho e da funcionalidade dos sistemas instalados, especialmente quanto ao sistema de iluminação, ao sistema de irrigação, aos equipamentos elétricos, aos quadros, às motobombas, aos aspersores e aos demais elementos integrantes da solução prevista para o estádio.
PARÁGRAFO QUINTO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, da proposta vencedora, das normas técnicas aplicáveis ou das determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ _____** (_____).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO);apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período e; ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual e Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços executados, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N. VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
a)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

b)Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
e) Fraudar a licitação;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência
b) Multa
c) impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas **"a", "b", "c"** do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas **"d", "e", "f", "g", "h"** do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas **"a", "b", "c"** do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **"d", "e", "f", "g", "h"**do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:
a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:
a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO
Caso necessário, a contratada poderá subcontratar alguns serviços, até o limite permitido pela autoridade competente, após relatório da fiscalização, desde que não constituam o escopo principal do objeto, consoante dispõe o **item "Da Subcontratação"** do Projeto Básico, sendo expressamente admitida a subcontratação parcial dos serviços especializados de iluminação e de irrigação, nos termos do item 11 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação integral do objeto e subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA apresentará à Administração documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, § 1º da Lei 14.133/2021), ficando a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços passíveis de subcontratação (serviços acessórios).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A anuência para a subcontratação deverá ser previamente solicitada à Fiscalização, que analisará e, entendendo ser possível, submeterá à Administração para autorização, desde que a empresa subcontratada demonstre sua regularidade fiscal e previdenciária.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial e econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles forem cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.(§ 3º, art. 122 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (art. 125 da lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações unilaterais a que se refere o caput desta Cláusula não poderá transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação. (art. 105 e art. 111 da Lei 14.133/2021)., visando a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO –Quando o atraso ou a não conclusão dos serviços decorrer de culpa exclusiva da Contratada, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) A Contratada será formalmente constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 c/c o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A Administração Pública poderá optar pela extinção unilateral do contrato, nos moldes do art. 137, inciso I, c/c o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que adotará as medidas legais pertinentes para a continuidade do objeto, inclusive mediante a convocação dos demais licitantes remanescentes, conforme o art. 90, § 7º e o art. 75, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação (planilha orçamentária de 26/10/2026), o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, observadas as condições previstas nesta Cláusula, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste será calculado mediante a atualização dos preços unitários dos serviços constantes das planilhas orçamentárias, utilizando-se como referência a tabela SINAPI vigente na data do reajuste, mantido o mesmo percentual de desconto global ofertado pela Contratada no certame licitatório, de forma a preservar as condições originalmente pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso ou não divulgação da tabela do SINAPI vigente, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s).

PARÁGRAFO QUINTO – O reajuste, se for o caso, será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a não conclusão dos serviços ocorrer por culpa da contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL
Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto as disposições do art. 45 da Lei nº 14.133/21 e os requisitos pertinentes contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e também Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, Resolução CONAMA n.º 257/1999, Resolução CONAMA n.º 20/1994 e legislação correlata, Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90 e artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), a CONTRATADA autoriza a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS PRERROGATIVAS
O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios. (art. 94, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRO ÚNICO - No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados. (ART. 94, § 3º DA LEI Federal n.º 14.133/2021)

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso - MA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **CPF. Nº**

CPF. Nº

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal

Tasso Fragoso/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PMTF

Prezados Senhores,

A empresa.....**,** inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF
ANEXO IV
RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA N° 007/2026 - PMTF

Prefeitura Municipal

Tasso Fragoso/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ____/____/____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF
ANEXO V

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que conhece toda documentação relativa à **Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 – PMTF**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o(s) local(is) onde se realizará (ão) os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra.

Local e data
Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que conhece toda documentação relativa a **Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 – PMTF**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O(S) LOCAL(IS) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMTF
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL E SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 - PMTF

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, n.º_____, Bairro_____, CEP n.º _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local _____/_____/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG_____
CPF_____
CNPJ da empresa_____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.